



LEI No. 212 /2007

**Ementa:** estabelece o segundo sábado do mês de Agosto como o “**DIA DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL**” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica estabelecido como “**DIA DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL**”, o segundo sábado do mês de Agosto de cada ano, devendo ser comemorado no Município do Brejo da Madre de Deus, através da Prefeitura Municipal, com ampla divulgação, objetivando conscientizar os habitantes deste Município a preservarem o ambiente em todos os sentidos, a exemplo de reservatórios de água, como açudes, lagoas, barragens, cacimbas e fontes hídricas, bem como lixões, ruas e avenidas, e reservas florestais.

Art. 2º.- Fica ainda por força desta Lei, o Governo Municipal local, responsável pela comemoração oficial do evento constante do Art. 1º. desta Lei, determinando principalmente às Secretarias Municipais competentes, o fornecimento de sacos plásticos para coleta de lixo, luvas plásticas para coleta de lixo, e folhetos educativos, bem como convites que deverão ser feitos pelos meios de comunicações disponíveis, solicitando voluntários para participarem do evento.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,  
em 04 de abril de 2007

Roberto Abraham Abrahamiam Asfora  
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto de Melo Costa